



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Grupo Ópticas Lince, NIF 503079871, com sede na Rua do Comércio nº32 - Guarda, aqui representada pela sua administradora, Senhora Dra Carla Paula C. Barbosa e Silva D. dos Santos, como Primeira Outorgante, E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante tem como principal missão garantir um serviço totalmente personalizado, aliando o rigor à qualidade dos produtos comercializa e aos serviços que proporciona;
- b) Dispõe de uma equipa de 40 profissionais, altamente qualificados, com formação técnica ao mais alto nível, repartida pelas diversas áreas de Oftalmologia, Optometria, Contactologia e Ortótica, garantindo condições de excelência na prestação dos seus serviços;
- c) Possui filiais com consultório de Optometria nas cidades da Guarda, Trancoso, Gouveia, Foz Côa, Belmonte, Pinhel, Sabugal, Seia, Celorico da Beira, Ourém, Batalha e Matosinhos, e ainda de uma unidade móvel de rastreio visual e assistência (consultório móvel).

Cláusula Primeira

O presente Protocolo, que tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas na aquisição de produtos e serviços, é válido em todas as lojas do Grupo Ópticas Lince e ainda nos locais onde ocorra consulta/rastreio/assistência.

Cláusula Segunda

As condições fixadas aplicam-se:



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau); e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);

todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores:

- a) Consultas de Optometria Gratuitas, bem como outros exames possíveis de realizar em consultório;
- b) Descontos em Receituário de Armações:
 - de 25% em Marcas Exclusivas¹; e
 - de 10% em Marcas Moda²;
- c) Desconto de 15% em Óculos de Sol;
- d) Desconto de 15% em Lentes Oftálmicas; e
- e) Desconto de 10% em Lentes de Contacto.

2. Os descontos são calculado sobre os preços de etiqueta dos identificados produtos, que correspondem aos preços tabelados.

3. Os Utilizadores que beneficiem de algum outro subsistema de saúde ou seguro não podem cumular as vantagens ora concedidas com as do referido subsistema ou seguro.

4. Os benefícios decorrentes do Protocolo ora firmado não são cumuláveis com quaisquer outros descontos ou campanhas em vigor.

5. Todas as marcações de consultas e/ou exames, assim como todos os pagamentos devidos são da exclusiva responsabilidade dos Utilizadores.

1 Marca Própria- Óptica Lince

2 Ray Ban, Chanel, Carolina Herrera, Vogue, Lindberg, Persol, T-charge, Dolce & Gabbana, Mykita, Versace, Roberto Cavali, Fashion Tv, Prada, Cartier, etc.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Quarta

Para usufruir das vantagens oferecidas pela Primeira Outorgante, nas condições e termos estabelecidos, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na Cláusula Segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar a celebração do presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicitar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante, aí incluindo o link de acesso ao seu site e às suas páginas do facebook:

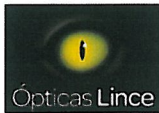
- www.opticaslince.com
- <https://www.facebook.com/opticaslincesa/?fref=ts>
- <https://www.facebook.com/opticaslincezonanorte/?fref=ts>

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem a duração de um ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos caso não seja denunciado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, a qualquer momento, devendo para o efeito enviar à contraparte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;

3. A cessação do Protocolo estabelecido, nos termos acima enunciados, não originará



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ou alteração ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 18 dias de Outubro de 2016.

Primeira Outorgante

Coelc Dias dos Santos
Óptica Lince, S.A.

Contribuinte Nº 503 079 871
Rua do Comércio, 32
Tel: 271 200 830
6300-679 GUARDA

Segunda Outorgante

[Handwritten Signature]
ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
R. Mestre Pêro, 7 - Q. D. João
Telef. 239 708 860 / Fax: 239 708 869
3030-020 COIMBRA